



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 016/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 12 de maio de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:

- **Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária e Estradal do 9º Núcleo Regional.**

2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA.** e **CONSTRUA ENGENHARIA LTDA.**

3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.

4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as duas licitantes, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório. As empresas decidiram declinar do prazo recursal, motivo pelo qual seguiu-se para a fase de abertura de propostas financeiras.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

5. Na abertura dos invólucros de propostas financeiras, a empresa CONSTRUA ENGENHARIA LTDA propôs o preço mais baixo. Após análise e decisão de declínio do prazo recursal por parte das licitantes, o presidente declarou a empresa CONSTRUA como vencedora da licitação.

6. Nos termos da Ata, a empresa **CONSTRUA ENGENHARIA LTDA.**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 12.265.661,30 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, valor este 5,78% (cinco por cento e setenta e oito centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 12 de maio de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.